

-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, sendo as condições de trabalho e as regalias sociais as genericamente vigentes para os funcionários da Administração Pública central.

9 — Podem concorrer os funcionários e agentes referidos no n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, conjugado com o artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 101/03, de 23 de Maio, que preencham os seguintes requisitos:

a) São requisitos gerais de admissão os previstos no n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;

b) Constitui requisito especial de admissão a licenciatura em Direito, nos termos da alínea d) do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro.

10 — Os métodos de selecção a utilizar são os seguintes:

- a) Prova escrita de conhecimentos;
- b) Avaliação curricular;
- c) Entrevista profissional de selecção.

10.1 — A prova de conhecimentos obedece ao programa indicado no despacho n.º 13 381/99 (2.ª série), do Director-Geral da Administração Pública, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 162, de 14 de Julho de 1999, terá natureza teórica, forma escrita e duração de uma hora.

10.2 — A legislação relevante para os temas sobre que versa a prova de conhecimentos é a seguinte:

a) Regime de férias, faltas e licenças — Decretos-Leis n.ºs 100/99, de 31 de Março, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 117/99, de 11 de Agosto, e 157/2001, de 11 de Maio;

b) Estatuto remuneratório dos funcionários e agentes — Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 49/99, de 11 de Junho, Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro;

c) Estatuto Disciplinar dos Funcionários e Agentes da Administração Pública — Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro;

d) Competências próprias da Direcção-Geral do Emprego e das Relações de Trabalho — Decreto-Lei n.º 210/2007, de 29 de Maio; Portaria n.º 633/2007, de 30 de Maio.

10.3 — São factores de apreciação da avaliação curricular a habilitação académica de base, a formação profissional e a experiência profissional.

10.4 — A entrevista profissional de selecção visa avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos, sendo ponderados os seguintes factores:

- a) Capacidade de análise e de síntese;
- b) Espírito de iniciativa;
- c) Sentido crítico e de responsabilidade;
- d) Capacidade de expressão e exposição oral;
- e) Nível de motivação.

10.5 — A avaliação curricular e a prova de conhecimentos são eliminatórias para os candidatos que em qualquer delas obtiverem classificação inferior a 9,5 valores.

10.6 — Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular e da entrevista profissional de selecção, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de actas de reuniões do júri do concurso, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

10.7 — A ordenação dos candidatos é feita de harmonia com a classificação final, a qual será expressa numa escala de 0 a 20 valores.

11 — A candidatura para admissão ao concurso é formalizada mediante requerimento dirigido ao Director-Geral do Emprego e das Relações de Trabalho, do qual devem constar os seguintes elementos:

a) Identificação do candidato pela indicação do nome, filiação, naturalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, morada e número de telefone de contacto;

b) Habilitações literárias;

c) Indicação da categoria e serviço a que está vinculado, e natureza do vínculo;

e) Referência ao aviso de abertura do concurso, indicando o número e a data do *Diário da República* onde é publicado;

f) Declaração, sob compromisso de honra, de que possui os requisitos gerais de admissão a concurso e provimento em funções públicas, previstos no n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;

g) Quaisquer circunstâncias que o candidato considere susceptíveis de influir na apreciação do seu mérito ou de constituir motivo de preferência legal;

h) No caso de candidato portador de deficiência, deverá declarar, sob compromisso de honra, no requerimento qual o tipo de deficiência e o

grau de incapacidade, conforme o n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro.

12 — O requerimento de admissão ao concurso é acompanhado dos seguintes documentos:

a) Curriculum vitae detalhado, datado e assinado, do qual conste, designadamente, a identificação completa, habilitações literárias e experiência profissional, com a indicação das funções com mais interesse para o exercício do cargo a que se candidata, cursos de formação que tenha frequentado, com indicação das datas em que foram realizados, tempo (em horas) de duração dos mesmos e entidade que os organizou, devendo ainda ser apresentada a respectiva comprovação;

b) Fotocópia do bilhete de identidade;

c) Documento comprovativo das habilitações literárias;

d) Declaração passada e autenticada pelo serviço ou organismo de origem, da qual conste inequivocamente a existência e a natureza do vínculo, a categoria que detém e o tempo de serviço na categoria, na carreira e na função pública;

e) Documentos comprovativos das declarações feitas nos termos da alínea g) do número anterior do presente aviso, sem o que não serão as mesmas consideradas.

13 — O requerimento e demais documentação de admissão devem ser entregues pessoalmente ou remetidos por correio, com aviso de recepção, à Secção de Pessoal da Direcção-Geral do Emprego e das Relações de Trabalho, Praça de Londres, 2, 7.º, 1049-056 Lisboa, atendendo-se neste último caso à data do registo.

14 — A relação dos candidatos admitidos e a lista de classificação final serão publicitadas nos termos conjugados no n.º 2 do artigo 33.º e dos n.ºs 1 e 2 do artigo 34.º, bem como nos termos dos n.ºs 1, 2, 3 e 4 do artigo 38.º e dos n.ºs 1 e 2 do artigo 40.º do citado Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

15 — Regime de estágio — ao regime de estágio aplicar-se-á o disposto no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 265/88, de 28 de Julho.

15.1 — O estágio, com carácter probatório, tem a duração de um ano, findo o qual, os estagiários serão ordenados em função da classificação obtida, sendo necessária a aprovação com classificação não inferior a Bom (14 valores) para provimento na categoria de técnico superior de 2.ª classe.

15.2 — O júri de estágio tem a mesma composição do júri estabelecido para o presente concurso.

16 — O júri tem a seguinte composição:

Presidente — Licenciada Susana Isabel Ramos Moura Romero e Sousa, do quadro de pessoal do ex-Instituto de Desenvolvimento e Inspeção das Condições do Trabalho, chefe da Divisão de Organizações de Trabalho da Direcção-Geral do Emprego e das Relações de Trabalho.

Vogais efectivos:

Licenciado José António da Silva Rocha, técnico superior principal do quadro da Direcção-Geral do Emprego e das Relações de Trabalho, que substituirá a presidente do júri nas suas faltas ou impedimentos;

Licenciado Manuel Luís Ferreira Martins Alves, assessor principal do quadro da Direcção-Geral do Emprego e das Relações de Trabalho.

Vogais suplentes:

Licenciado José Rosa Macedo, assessor principal do quadro da Direcção-Geral do Emprego e das Relações de Trabalho;

Licenciada Maria Liseta Contreiras Caetano e Sampaio de Matos, assessora principal do quadro da Direcção-Geral do Emprego e das Relações de Trabalho.

15 de Julho de 2008. — O Director-Geral, *Fernando Ribeiro Lopes*.

MINISTÉRIO DA SAÚDE

Gabinete do Secretário de Estado da Saúde

Despacho n.º 19963/2008

Nos termos do disposto no n.º 15 da Portaria n.º 615/2008, de 11 de Julho, nomeio a licenciada Natércia Maria Franco de Barros Miranda coordenadora nacional da Consulta a Tempo e Horas, pelo período de três anos, podendo esta nomeação cessar a todo o tempo a pedido da nomeada ou por determinação do membro do Governo com competência nesta matéria.

15 de Julho de 2008. — O Secretário de Estado da Saúde, *Manuel Francisco Pizarro de Sampaio e Castro*.